



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº212/2020 de 08 de setembro de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.418/2020.
DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre o envio de informações à Câmara Municipal de Vereadores sobre licenças ambientais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo informará, trimestralmente, à Câmara Municipal de Vereadores sobre toda e qualquer licença ambiental concedida ou renovada pela administração pública do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º A informação sobre a licença ambiental, referida no artigo 1º deverá conter, no mínimo:

- O nome e endereço do requerimento;
- Data do requerimento;
- O nome e cargo do servidor público assinante da licença;
- Data de emissão da licença;
- A finalidade e características da liberação;
- A finalidade propriamente do pedido da licença;
- Localização do que foi licenciado;
- Mensurar o objeto licenciado em volume, metragem ou outro; e
- Nome do proprietário do objeto licenciado.

Art. 3º As informações serão arquivadas na Câmara de Vereadores e serão disponibilizadas aos cidadãos para consulta, desde que devidamente requeridas.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através dos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.419/2020.
DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a divulgação, no portal da transparência, da destinação de valores de multas de trânsito na cidade de Fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo deverá divulgar, mensalmente, no Portal da Transparência no site oficial do Município de Fazenda Rio Grande, a destinação dos valores arrecadados com as multas de trânsito nas vias públicas sob jurisdição do DEPTRAN (Departamento de Trânsito).

Parágrafo único. A informação a ser divulgada deverá conter a área beneficiada para aplicar o recurso, conforme determina o artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro, o valor destinado a esta categoria e a porcentagem repassada.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal a regulamentação dessa Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 5378/2020
De 01 de setembro de 2020

Súmula: Cancela empenhos de restos a pagar de exercícios anteriores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO a não realização da despesa vinculada aos empenhos;

DECRETA

Art.1º. Fica cancelada a importância de **R\$ 403.115,17**(Quatrocentos e três mil, cento e quinze reais e dezessete centavos), das contas inscritas em restos a pagar, constantes do demonstrativo da dívida fluante, anexo 17, data base 31/12/2019, como segue:

Empenho	Valor	Empenho	Valor	Empenho	Valor
001164/19	357,30	003285/19	26.003,76	004720/19	248,50
001222/19	230,00	003544/19	116,53	004721/19	94,10
001407/19	687,80	003705/19	15,48	004725/19	177,00
001419/19	25,35	003713/19	33,25	004726/19	248,50
001420/19	248,50	003728/19	6,65	004762/19	0,60
001617/19	31,54	004467/19	144,15	004784/19	139,00
001623/19	244,16	004519/19	34,87	004791/19	27,60
001624/19	252,32	004686/19	187,50	004911/19	156,40
002374/19	628,30	004694/19	187,50	005431/19	76,93
002642/19	52,00	004717/19	391,20	005434/19	18,90
003132/19	500,80	004719/19	177,00	005438/19	653,88

Empenho	Valor	Empenho	Valor	Empenho	Valor
005439/19	49,00	007422/19	6,30	008142/19	27.131,07
005445/19	170,90	007426/19	234,01	008188/19	3.300,00
005448/19	12,60	007428/19	141,02	008189/19	3.442,01
005453/19	98,00	007433/19	120,45	008373/19	211,76
005804/19	216,20	007435/19	63,15	008420/19	643,79
005876/19	307,50	007436/19	24,58	008426/19	949,62
005901/19	33,18	007440/19	245,15	008427/19	373,00
005945/19	30,00	007441/19	4,90	008442/19	0,34
006590/19	31,47	007445/19	246,08	008459/19	303,80
006591/19	33,48	007446/19	9,80	008468/19	82,92
006592/19	596,00	007447/19	99,70	008484/19	43,56
006730/19	25,20	007448/19	43,56	008488/19	170,90
006734/19	612,74	007452/19	185,65	008490/19	82,00
006735/19	98,00	007454/19	82,00	008531/19	393,50
006756/19	185,65	007455/19	140,10	008547/19	28,42
006762/19	189,12	007458/19	45,92	008551/19	50,24
006768/19	84,42	007459/19	875,82	008552/19	6,86
006771/19	9,45	007460/19	196,00	008569/19	24,90
006775/19	756,42	007461/19	519,40	008570/19	120,45
006776/19	249,90	007476/19	499,60	008572/19	157,63
007120/19	125,41	007478/19	83,30	008575/19	45,30
007122/19	13,30	007498/19	696,39	008585/19	91,64
007140/19	85,96	007501/19	696,39	008586/19	197,89
007141/19	3.269,24	007502/19	665,61	008587/19	152,20
007142/19	1.903,42	007530/19	29,23	008591/19	628,14
007143/19	3.212,40	007531/19	351,00	008594/19	418,95
007144/19	708,10	007536/19	374,85	009628/19	14,94
007145/19	343,47	007537/19	349,46	009630/19	120,40
007151/19	1.756,18	007538/19	561,00	009632/19	195,60
007153/19	1.031,80	007539/19	264,00	009633/19	39,62
007157/19	248,00	007540/19	66,00	009634/19	26,08
007176/19	382,65	007541/19	209,15	009635/19	235,00
007177/19	203,33	007542/19	123,10	009637/19	94,20
007178/19	240,15	007544/19	495,00	009638/19	90,45
007186/19	203,33	007545/19	132,00	009640/19	176,20
007187/19	240,15	007902/19	16,90	009642/19	202,30
007189/19	382,65	007934/19	370,00	009643/19	36,57
007211/19	297,00	007978/19	18,75	009645/19	34,00
007229/19	43,60	007983/19	13,16	009647/19	164,72
007267/19	1.083,54	007986/19	82,92	009648/19	7,40
007291/19	447,00	007989/19	32,90	009651/19	459,80
007354/19	43,60	007992/19	23,03	009653/19	276,10
007415/19	26,84	008027/19	476,00	009654/19	47,20
007418/19	108,33	008053/19	100,00	009661/19	19,57
007420/19	124,95	008090/19	24.897,00	009664/19	205,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº212/2020 de 08 de setembro de 2020

Página 2

Empenho	Valor	Empenho	Valor	Empenho	Valor
010322/19	1.065,40	010819/19	12.988,78	011794/19	1.301,29
010324/19	2.848,20	010850/19	2.865,00	011795/19	1.166,91
010364/19	524,76	010905/19	297,00	011820/19	170,30
010366/19	5,78	010910/19	6.207,90	011865/19	5.246,00
010367/19	749,50	010912/19	891,00	011966/19	1.300,00
010368/19	17,22	011317/19	41,39	011967/19	23.131,30
010370/19	34,30	011319/19	582,78	011969/19	32.711,46
010376/19	623,41	011320/19	4.017,12	011970/19	1.123,82
010377/19	500,00	011443/19	190,00	011971/19	6.679,50
010387/19	640,20	011444/19	6,60	012002/19	90,00
010389/19	599,00	011445/19	95,00	012151/19	1.311,50
010391/19	275,90	011448/19	403,00	012152/19	390,00
010394/19	43,37	011450/19	6,60	012153/19	1.497,00
010400/19	153,85	011451/19	95,00	012155/19	939,50
010401/19	651,99	011470/19	94,16	012156/19	434,20
010405/19	664,42	011564/19	0,09	012717/19	501,12
010406/19	1.847,99	011565/19	0,02	012718/19	233,34
010408/19	2.145,05	011566/19	0,03	012721/19	9,87
010447/19	93,88	011567/19	62,29	012784/19	5.039,32
010448/19	39,88	011576/19	23.715,81	012785/19	3.825,15
010460/19	89,00	011643/19	9.451,00	012793/19	3.014,00
010461/19	4,22	011644/19	396,00	012794/19	2.863,50
010553/19	675,00	011779/19	93.590,36	012795/19	2.280,99
010695/19	297,00	011792/19	1.292,62	012796/19	1.915,94
010815/19	4.203,85	011793/19	193,60	013672/19	545,47

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, abrindo prazo para manifestação de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

Fazenda Rio Grande (PR), 01 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Assessorar e coordenar a valorização dos produtos agropecuários proporcionando a geração de emprego, renda e qualidade de vida no meio rural e urbano, agregando valor à arte de transformar produtos agrícolas "in natura" em produtos comestíveis; Acompanhar a prestação de assistência e qualificação às agroindústrias existentes; Assessorar e acompanhar a ampliação dos serviços, oferecendo apoio para empresas diferenciadas de todos os portes, abrindo mercado para o produto fazendense; Assessorar e acompanhar as atividades pertinentes à Agroindústria, Associações e Cooperativas; Assessorar e coordenar a execução de outras atividades determinadas ou exigidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Fica nomeado no cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: **Ernesto Carlos Batista**, RG n.º 6.439.046-5 e inscrito no CPF/MF n.º 027.267.629-21 a partir de 1º de setembro de 2020.

Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput* deverá exercer a função de assessorar e coordenar a implantação e execução das atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Coordenar e executar os eventos de sua atividade esportiva; Coordenar e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional e demais atividades correlatas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5379/2020.
De 1º de setembro de 2020.

Súmula: "Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme específica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado no cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: **Wlethon Fabre Heguedis**, RG n.º 9.963.368-9 e inscrito no CPF/MF n.º 102.958.599-50 a partir de 1º de setembro de 2020.

Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput* deverá coordenar e acompanhar a implantação de hortas comunitárias e compostagem no município; Viabilizar a função social da propriedade; Fiscalizar e monitorar a limpeza dos terrenos ocupados com as hortas comunitárias; Viabilizar e acompanhar programas que proporcionem terapia ocupacional as pessoas da terceira idade, pne's, estudantes, saúde mental, e público pertinente; Incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente; Incentivar hábitos de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de plantas hortaliças e vegetais; Coordenar a integração social entre os membros da comunidade; Zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis subutilizados; Localizar, formalizar e oficializar as áreas para a implantação de hortas comunitárias atendendo os critérios da lei municipal 1290/2019; supervisionar a associações de moradores(quando houver), devidamente regulamentadas para o gerenciamento do programa, cadastramento de imóveis e indivíduos interessados em participar do programa; Supervisionar e acompanhar coordenadores voluntários, moradores da região devidamente cadastrados no programa das hortas comunitárias; Incentivar a compostagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente para a manutenção e produção de alimentos cultivados no local; Acompanhar a instalação de sistema de irrigação, quando houver; Viabilizar o plantio de plantas e ervas medicinais; Acompanhar e assessorar a execução de políticas públicas voltadas ao setor agropecuário pesqueiro e de abastecimento; Assessorar e coordenar a execução de programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e urbanas e do manejo adequado dos recursos naturais;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5382/2020.
De 02 de setembro de 2020.

SÚMULA: "Destitui o Membro Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, a titular do segmento de representação do Conselho Municipal de Educação: **Maria Aparecida Guergolet Baptistone**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e considerando o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 33.565/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica destituída como Membro Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, a titular do segmento de representação do Conselho Municipal de Educação: **Maria Aparecida Guergolet Baptistone**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 212/2020 de 08 de setembro de 2020

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5383/2020.
De 02 de setembro de 2020.

SÚMULA: "Designa o Membro Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná".

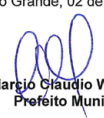
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do processo administrativo eletrônico n. 33.565/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica designada como Membro Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, a titular do segmento de representação do Conselho Municipal de Educação: **Luiza Aparecida Gomes**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de setembro de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 5384/2020.
De 02 de setembro de 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a substituição e nomeação de novos membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Fazenda Rio Grande".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 33.859/2020:

DECRETA

Art. 1º Ficam substituídos e nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para a nova composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, para a continuidade da gestão 2019/2021 representando os seguimentos sociais abaixo descritos:

§ 1º Representantes Governamentais:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: José Roberto Zanchi, RG 4.163.129-5 e CPF 748.952.499-72;
b) Suplente: Luciano Pena de Oliveira, RG 00.107.272-1 e CPF 882.244.571-68

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Lúcia de Oliveira, RG 1.770.103-7 e CPF 476.332.989-87;
b) Suplente: Luciana Aparecida Padilha, RG 6.983.297-0 e CPF 027.187.719-76;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Maria Carolina Pelanda Lufti, RG 7.749.232-1 e CPF 038.582.349-58;
b) Suplente: Josilane Cristina dos Anjos, RG 8.497.588-5 e CPF 043.301.049-54;

IV - Representantes da Secretaria Municipal da Mulher:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) Titular: Rafaela Rodrigues Moreira, RG 13.812.014-7 e CPF 120.739.189-13;
b) Suplente: Valéria Maria Silva de Mello, RG 06.306.990-0 e CPF 860.827.287-34;

V - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

- a) Titular: Giuliane Muniz Borges Petry, RG 4.968.517-3 e CPF 790.563.939-87;
b) Suplente: Edna Lucia Gomes Silva de Almeida, RG 9.369.388-4 e CPF 775.058.084-00;

§ 2º Representantes das Organizações Não Governamentais:

I - Centro de Desenvolvimento Integral – CADI:

- a) Titular: Isabela Alves Vieira, RG 3.471.001-8 e CPF 084.155.804-36;
b) Suplente: Patrícia Ferreira de Matos Souza, RG 9.273.438-2 e CPF 047.858.979-45;

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

- a) Titular: Isabel Cristina Pelanda, RG 6.460.671-9 e CPF 972.575.839-00;
b) Suplente: Michele Netto, RG 108.495.616-6 e CPF 059.781.769-30;

III - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná- CIEE:

- a) Titular: Maria Solange de Freitas, RG 4.289.013-8 e CPF 014.517.999-00;
b) Suplente: Flávia Maximiliano Leite, RG 10.780.823-0 e CPF 083.109.519-90;

IV - Representantes dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Maria Aparecida Pego, RG 7.389.373-9 e CPF 699.769.539-68;
b) Suplente: Samuel de Oliveira, RG 1.852.257-8 e CPF 330.884.889-68;

V - Representantes dos Trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social:

- a) Titular: Maria Ferreira Garcia, RG 11.518.443-4 e CPF 873.267.289-68;
b) Suplente: Inês Lores Silvino, RG 6.883.649-2 e CPF 032.638.219-46;

Art. 2º Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS: Lúcia de Oliveira (Representante Governamental).

Art. 3º Fica nomeada como Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS: Maria Ferreira Garcia (Representante Não Governamental).

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º Fica nomeada como Secretária Adjunta do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS: Maria Carolina Pelanda Lufti (Representante Governamental).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de setembro de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº212/2020 de 08 de setembro de 2020

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 5385/2020
De 03 de Setembro de 2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 3.515.698,25** (Três milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019 de 16/12/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.515.698,25** (Três milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.01 - SM de Administração		
04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	233.187,73	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.01 - SM de Saúde		
10.301.0003.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.338,35	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.01 - SM de Educação		
12.361.0004.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
06.01 - SM de Governo		
04.122.0002.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.490,37	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
09.01 - SM de Urbanismo		
15.452.0010.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.533,47	
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa		
10.301.0003.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.875,35	

20

15.02 - Bloco da Atenção Básica		
10.301.0003.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.092,56	
10.301.0003.2.054-4.4.90.52.00.00.00.00.1381 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	375.000,00	
15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde		
10.305.0003.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.355,81	
10.305.0003.2.056-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.405,44	
15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica		
10.301.0003.2.057-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.774,78	
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade		
10.302.0003.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.997,73	
10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.193,61	
10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.814,78	
10.302.0003.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.233,88	
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental		
12.361.0004.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00.3104 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	
12.361.0004.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00.1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00	
16.02 - Manutenção da Educação Infantil		
12.365.0004.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica		
08.244.0011.2.077-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.664,16	
17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC		
08.244.0011.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.182,85	
17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC		
08.244.0011.2.084-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.098,88	
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão		
08.243.0011.6.008-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.554,05	
08.244.0011.2.087-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.712,35	
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
20.01 - Fundo Municipal de Habitação		
16.482.0014.2.100-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.960,16	

20

16.482.0014.2.102-3.3.90.36.00.00.00.00.1007 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
16.482.0014.2.102-4.4.90.52.00.00.00.00.3007 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
14.422.0016.2.103-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.770,69
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0017.2.106-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.376,71
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
34.01 - SM de Comunicação Social	
04.131.0002.2.131-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.473,15
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
35.01 - SM da Mulher	
08.244.0022.2.133-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.611,39

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de **R\$ 1.187.497,03** (Um milhão cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e três centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.01 - SM de Educação		
12.361.0004.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00.1104 - MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00	
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.02 - Bloco da Atenção Básica		
10.301.0003.2.053-3.1.90.94.00.00.00.00.1494 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	122.497,03	
10.301.0003.1.013-3.3.90.39.00.00.00.00.1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00	
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade		
10.302.0003.2.063-3.3.50.43.00.00.00.00.1494 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.000,00	
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental		
12.361.0004.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00.1107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	350.000,00	
16.02 - Manutenção da Educação Infantil		
12.365.0004.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00.1104 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
20.01 - Fundo Municipal de Habitação		
16.482.0014.2.102-3.3.90.32.00.00.00.00.1007 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	20.000,00	
16.482.0014.2.102-3.3.90.36.00.00.00.00.3007 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00	

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor **R\$ 1.828.201,22** (Um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e um reais e vinte e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019, conforme segue:

Fonte 1381	375.000,00
Fonte 11003	1.453.201,22

20

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro nas fontes abaixo relacionadas, no valor **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019, conforme segue:

Fonte 31041	500.000,00
--------------------	------------

Art. 5º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1337/2019.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Setembro de 2020.

Mario Claudio Wozniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº212/2020 de 08 de setembro de 2020

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5386/2020.
De 04 de setembro de 2020.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclaturas de Chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 5057/2018:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme anexo I, deste Decreto.

Art. 2º O Anexo I é parte integrante deste Decreto e contera todas as chefias integrantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 3º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013 e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 4º Os servidores atualmente nomeados em chefias que sofreram alteração de nomenclatura permanecem designados até que ato ulterior disponha em contrário.

Parágrafo único. Ato posterior determinará as atribuições que cada servidor designado desempenhará nas suas respectivas chefias.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DECRETO N. 5386/2020.

Divisão de Coordenação Geral e Gestão de Pessoas do Trabalho, Emprego e Renda
Coordenação/Assessoria I – Gestão do Seguro Desemprego
Coordenação/Assessoria II – Consulta de Vagas
Coordenação/Assessoria II – PPD
Coordenação/Assessoria II – Apoio ao Trabalho, Emprego e Renda
Coordenação/Assessoria II – Intermediação de Mão de Obra
Coordenação/Assessoria II – Apoio de Captação de Vagas
Coordenação/Assessoria II – Estoque e Patrimônio
Coordenação/Assessoria I – Gestão de Documentos e Administrativo do Trabalho
Coordenação/Assessoria II – Gestão de Administrativo de Capacitação e Expansão
Divisão de Cidade Empreendedora
Coordenação/Assessoria II – Cidade do Empreendedor
Coordenação/Assessoria II – Abertura de Empresas e Liberação de Alvarás
Divisão de Apoio ao Microempreendedor
Divisão de Gestão Administrativa de Documentos Oficiais
Coordenação/Assessoria II – Apoio Administrativo a emissão de Documentos
Coordenação/Assessoria II – Elaboração de Documentos de Identificação Oficial
Coordenação/Assessoria II – Elaboração e Conferência de Documentos de Identificação Itinerante
Coordenação/Assessoria II – Conferência e Entrega de Documento Oficial
Coordenação/Assessoria II – Teleconferência e Apoio ao Setor de Documentação Oficial

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5387/2020.
De 04 de setembro de 2020.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de pensão por morte da servidora ativa: **Luzia Aparecida de Lima Soares**, com proventos integrais aos dependentes: **Osmar Rodrigues Soares Junior e Shannya Soares**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal n. 70/2001, artigo 60 e seguintes, complementado pela alínea "b" do inciso VI, do artigo 23, todos os artigos da referida Lei Municipal:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a pensão por morte da servidora ativa: **Luzia Aparecida de Lima Soares**, matrícula n. 352.736, ocupante do cargo de Professor – 40 Horas, com proventos integrais, aos dependentes: **Osmar Rodrigues Soares Junior e Shannya Soares**.

Parágrafo único. O benefício concedido no *caput* terá efeitos a partir de 12 de agosto de 2020, de acordo com o pedido formalizado pelo Ato de Concessão n.º 264/2020, dos autos do Processo Administrativo n.º 149/2020 – FAZPREV, sendo que os valores dos proventos serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, parágrafo 8º da Constituição Federal de 1988, c/c artigo 15 da Lei Federal n.10.887/2004).

Art. 2º. O valor do benefício será correspondente à R\$ 3.146,00 (três mil cento e quarenta e seis reais), conforme tabela abaixo:

Dependente	Grau de Parentesco	Valor (R\$)	Cessação do Benefício
Osmar Rodrigues Soares Junior	Cônjuge	1.573,00	Vitalícia
Shannya Soares	Filha Menor	1.573,00	15/08/2023

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5388/2020.
De 04 de setembro de 2020.

Súmula: "Cancela números de Decretos do ano de 2020, pela sua não utilização".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes números de Decretos, do ano que especifica, tendo em vista a sua não utilização:

I - Decreto n. 5377/2020;

II - Decreto n. 5380/2020;

III - Decreto n. 5381/2020;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 212/2020 de 08 de setembro de 2020

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 133/2020.
De 02 de setembro de 2020.

Súmula: "Constitui a Comissão de Planejamento para Aquisição de EPI's necessários para o protocolo de retorno as aulas presenciais no Município de Fazenda Rio Grande, conforme exigência da Portaria Interministerial n. 1857/2020, e designa seus membros, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 33.564/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Planejamento para Aquisição de EPI's necessários para o protocolo de retorno as aulas presenciais no Município de Fazenda Rio Grande, conforme exigência da Portaria Interministerial n. 1857/2020.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão constituída na forma do artigo anterior:

§ 1º Representantes do Executivo Municipal:

I - Membro Titular: Camila Maestrelli, CPF/MF n. 070.420.649-84;

II - Membro Titular: Rosilda Ribeiro de Souza, CPF/MF n. 688.486.099-53;

III - Membro Titular: Luciane Cristina Ramos Lopes, CPF/MF n. 024.445.249-00;

IV - Membro Titular: Marinalda Pauliv Pereira, CPF/MF n. 017.373.959-83;

V - Membro Titular: Solange Nogueira Dominiciano, CPF/MF n. 018.373.819-50;

§ 2º Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:

I - Membro Titular: Andreia Guilen do Oliveira, CPF/MF n. 027.378.899-01;

II - Membro Suplente: Claudineia Alves do Nascimento Miranda, CPF/MF n. 022.805.969-03;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

I - Membro Titular: Jessica Maier, CPF/MF n. 082.045.319-66;

II - Membro Suplente: Luiza Aparecida Gomes, CPF/MF n. 040.246.289-09;

§ 4º Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

I - Membro Titular: Agnaldo Marcio de Lima, CPF/MF n. 034.288.669-08;

§ 5º Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

I - Membro Titular: Rosângela Maria Viana da Silva, CPF/MF n. 052.322.619-59;

§ 6º Representante do Poder Legislativo Municipal:

I - Membro Titular: João Batista de Oliveira, CPF/MF n. 723.194.709-30;

§ 7º Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Membro Titular: Alessandra Aparecida Bispo, CPF/MF n. 035.860.119-38;

§ 8º Representante do Conselho Municipal de Educação:

I - Membro Titular: Abel Mariano da Silva, CPF/MF n. 770.165.219-15;

§ 9º Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:

I - Membro Titular: Sérgio Correa de Assis, CPF/MF n. 301.151.578-67;

Art. 3º O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, considerado de relevante interesse público, não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 134/2020.
De 03 de setembro de 2020.

Súmula: "Prorroga a autorização de cessão de servidora pública municipal efetiva da Administração Direta a Câmara Federal e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 31.328/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a autorização de cessão da servidora pública municipal efetiva da Administração Direta, por interesse público, **Geovana Maria Cordeiro**, matrícula nº 22.001, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a Câmara Federal – Escritório de Representação Parlamentar, nos moldes da Portaria n. 002/2017.

Parágrafo único. O prazo de prorrogação da cessão disposta no *caput* será de 12 (doze) meses contados da data de 14/11/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 135/2020.
De 04 de setembro de 2020.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais como responsáveis junto a COPEL S/A no tocante ao compartilhamento de posteamento para utilização do cabeamento de fibra ótica da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 34.368/2020:

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais, abaixo arrolados, como responsáveis junto a COPEL S/A no tocante ao compartilhamento de posteamento para utilização do cabeamento de fibra ótica da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande:

I - Chrystopher Lemos dos Santos, inscrito no CPF/MF n. 096.915.249-37;

II - Claudemir Jose de Andrade, inscrito no CPF/MF n. 633.107.329-9.

Parágrafo único. Os servidores descritos neste artigo também serão responsáveis pelas tratativas técnicas, assinatura de contratos, execução e fiscalização do compartilhamento de posteamento para utilização do cabeamento de fibra ótica da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto a COPEL S/A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº212/2020 de 08 de setembro de 2020

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 136/2020.
De 04 de setembro de 2020.

SÚMULA: "Remaneja e/ou designa servidores públicos municipais efetivos para o desempenho de função de chefia, conforme específica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo n. 5057/2018:

Considerando a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Fazenda Rio Grande ocorrida através do Decreto n. 5386/2020:

RESOLVE

Art. 1º A servidora pública efetiva: **Ana Paula Strujak**, matrícula n. 350.700, deixa de ser designada para o exercício da função de Divisão de Apoio e Desenvolvimento do Plano Diretor e passa a ser designada para o exercício da função de Divisão de Coordenação Geral e Gestão de Pessoas do Trabalho, Emprego e Renda, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda a partir de 1.º de setembro de 2020.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput* deverá: Realizar o gerenciamento da Agência do Trabalhador, coordenando programas como: Seguro-Desemprego, Captação de Vagas e Intermediação de Mão de Obra; Coordenação de pessoas, responsável pela parte administrativa entre Agência do Trabalhador e Secretaria Estadual do Trabalho; Coordenadora e responsável pelos projetos; Coordenadora de apoio ao trabalhador no quesito informações (oportunidade, qualificação, cursos).

Art. 2º A servidora pública efetiva: **Silmara Burdzinski**, matrícula n. 350.814, deixa de ser designada para o exercício da função de Divisão do Trabalho e passa a ser designada para o exercício da função de Coordenação/Assessoria I – Gestão do Seguro Desemprego, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda a partir de 1.º de setembro de 2020.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput* deverá: Realizar a inclusão do benefício Seguro-Desemprego no sistema do Ministério do Trabalho; Envio de documentação ao Ministério do Trabalho para análise e liberação dos benefícios;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Abertura e Acompanhamento de Recursos junto ao Ministério do Trabalho de Seguro-Desemprego; Agente multiplicador credenciada pelo Ministério do Trabalho para treinar novos agentes; Liberar novos agentes credenciados pelo Ministério do Trabalho; Organizar os arquivos físicos e Digitais do Seguro-Desemprego.

Art. 3º A servidora pública efetiva: **Gilvana Aparecida Wanda Bru de Lima**, matrícula n. 351.239, deixa de ser designada para o exercício da função de Setor Administrativo da Agência do Trabalhador e passa a somente responder pelo exercício da função de Coordenação/Assessoria II – Consulta de Vagas, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda a partir de 1.º de setembro de 2020.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput* deverá: Realizar o cadastro do trabalhador no sistema do Ministério do Trabalho; Assessoria e Intermediação de mão de obra; Análise comparativa de vagas dentro do perfil do trabalhador candidato a vaga; Orientação ao trabalhador para requalificação profissional; Orientação de retorno a qualificação escolar; Disponibilização de pauta para agendamento de intermediação de mão de obra.

Art. 4º O servidor público efetivo: **Marcio Fernandes**, matrícula n. 351.571, deixa de ser designado para o exercício da função de Seção do PPD e passa a ser designado para o exercício da função de Coordenação/Assessoria II – PPD, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda a partir de 1.º de setembro de 2020.

Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput* deverá: Realizar o cadastro e consulta de vagas para o trabalhador no sistema do Ministério do Trabalho; Assessoria e Intermediação de mão de obra e vagas especiais de trabalho para PCD (Pessoas com Deficiência); Análise comparativa de vagas dentro do perfil do trabalhador candidato a vaga, inclusive aos trabalhadores PPD; Orientação ao trabalhador para requalificação profissional; Orientação de retorno a qualificação escolar.

Art. 5º O servidor público efetivo: **José Cláudio Gonçalves**, matrícula n. 351.052, deixa de ser designado para o exercício da função de Setor de Teleconferência e passa a ser designado para somente responder pelo exercício da função de Coordenação/Assessoria II – Apoio ao Trabalho, Emprego e Renda, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda a partir de 1.º de setembro de 2020.

Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput* deverá: Realizar o apoio à busca e captação de vagas nas empresas; Alimentação de vagas no sistema do Ministério do Trabalho; Orientação de perfil direcionado ao trabalho; Inserir no Sistema o devolutivo das vagas preenchidas; Inserir no sistema o devolutivo das vagas liberadas; Inserir no sistema o devolutivo das vagas em andamento/execução.

Art. 6º A servidora pública efetiva: **Fabiane Pereira Barossi**, matrícula n. 355.548,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

deixa de ser designada para o exercício da função de Seção de Intermediação e passa a ser designada para o exercício da função de Coordenação/Assessoria II – Intermediação de Mão de Obra, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda a partir de 1.º de setembro de 2020.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput* deverá: Realizar o apoio à intermediação de mão de obra entre o trabalhador e a empresa em que o mesmo desenvolverá suas funções; Assessorar o trabalhador no ajuste de perfil no cadastro junto ao sistema do Ministério do Trabalho; Assessorar o trabalhador no ajuste de perfil para o desenvolvimento das suas atribuições de acordo com a vaga ofertada.

Art. 7º A servidora pública efetiva: **Mirian Martins Ramos Correia**, matrícula n. 350.609, deixa de ser designada para o exercício da função de Seção de Seguro Desemprego e passa a ser designada para o exercício da função de Coordenação/Assessoria II – Apoio de Captação de Vagas, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda a partir de 1.º de setembro de 2020.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput* deverá: Realizar a negociação junto às empresas para captação de vagas; Acompanhamento da admissão junto à empresa que disponibilizou a vaga de trabalho; Visita aos empregadores na captação de novas vagas existentes; Auditoria das vagas liberadas no sistema; Auditoria das vagas preenchidas; Auditoria das normas estabelecidas em cada vaga de trabalho.

Art. 8º A servidora pública efetiva: **Olga Rodrigues**, matrícula n. 350.583, deixa de ser designada para o exercício da função de Setor de Organização e Análise e passa a ser designada para somente responder pelo exercício da função de Coordenação/Assessoria II – Estoque e Patrimônio, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda a partir de 1.º de setembro de 2020.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput* deverá: Ser responsável pela Coordenação dos serviços de conservação e limpeza dos estabelecimentos da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda; Recebimento, armazenamento dos insumos; Controle da organização do estoque; Responsável pela copa; Controlar e fiscalizar a entrada e saída do patrimônio público.

Art. 9º O servidor público efetivo: **Josemar Mascarenhas Floriano**, matrícula n. 351.054, deixa de ser designado para o exercício da função de Divisão de Captação e passa a ser designado para o exercício da função de Coordenação/Assessoria I – Gestão de Documentos e Administrativo do Trabalho, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda a partir de 1.º de setembro de 2020.

Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput* deverá: Elaborar com o Secretário orçamento anual do departamento; Acompanhar prazos de contratos; Protocolo de documentos; Emitir ofícios e memorandos; Solicitar diárias de empenhos para pagamento de despesas diversas; Participar de reuniões, palestras,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

seminários e treinamentos; Realiza o fechamento da folha ponto e do resumo de frequência do departamento; Controle e solicitação de férias dos servidores lotados na Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda; Preenchimento do resumo de frequência dos estagiários; Controle e acompanhamento dos atestados apresentados pelos servidores para perícia médica; Compra e Reposição de estoque na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda; Preenchimento de planilha de quilometragem; Controle Financeiro por meio de planilhas

Art. 10º A servidora pública efetiva: **Rosilda de Paula Moraes**, matrícula n. 355.714, deixa de ser designada para o exercício da função de Seção Cidade do Empreendedor e passa a ser designada para o exercício da função de Coordenação/Assessoria II – Cidade do Empreendedor, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda a partir de 1.º de setembro de 2020.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput* deverá: Assessorar na promoção e matricular de cursos voltados para sua área de atuação; Gerenciar agendas de consultoria com o SEBRAE; Gerenciar programação da sala do empreendedor; Coordenar o atendimento, protocolos e a tramitação interna dos processos; Auxiliar na elaboração dos serviços prestados pela sala do empreendedor; Além de realizar atendimentos na sala do empreendedor.

Art. 11. A servidora pública efetiva: **Karla Patricia de Souza Pereira**, matrícula n. 351.443, deixa de ser designada para o exercício da função de Coordenação/Assessoria II - Abertura de Empresas e Liberação de Alvarás e passa a ser designada para o exercício da função de Coordenação/Assessoria II – Abertura de Empresas e Liberação de Alvarás, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda a partir de 1.º de setembro de 2020.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput* deverá: Atuar com atendimento ao público; Realiza abertura de empresas de diversos portes; Liberação de alvarás de diversos segmentos; Localização e funcionamento de empresas, entidades, fundações, profissionais autônomos e microempreendedores individuais; Presta informações, atende e dá suporte ao Empresa Fácil; Solicitação de vistorias para autônomos. Baixas de alvará de localização e funcionamento quando encerramento de atividades.

Art. 12. A servidora pública efetiva: **Cristiane Maria Oliveira Chaves**, matrículas n. 350.546 e 351.477, deixa de ser designada para o exercício da função de Divisão de Seguro-Desemprego e passa a ser designada para o exercício da função de Divisão de Apoio ao Microempreendedor, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda a partir de 1.º de setembro de 2020.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput* deverá: Atuar como Coordenadora do Micro Empreendedor Individual; É responsável pelo treinamento de novos funcionários; Coordena e orienta o trabalho dos estagiários; Realiza atendimento ao contribuinte prestando informações sobre aberturas de empresas

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 212/2020 de 08 de setembro de 2020

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MEIS; Dar continuidade aos processos; Controla e fiscaliza o Contrato do SEBRAE; Realiza atendimento aos consultores; Coordena o Projeto Cidade Empreendedora; Atua e atende a Lei Geral do Micro Empreendedor Individual.

Art. 13. A servidora pública efetiva: **Giulciane Muniz Borges Petry**, matrícula n. 22.801, deixa de ser designada para o exercício da função de Divisão de Gestão Administrativa e passa a ser designada para o exercício da função de Divisão de Gestão Administrativa de Documentos Oficiais, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda a partir de 1.º de setembro de 2020.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput* deverá: Coordenar o departamento de documentação; Manter contato com os representantes do Instituto de Identificação e Junta Militar do Estado do Paraná; Atendimento do Município; Análise de relatórios do atendimento; Emitir pareceres referente a documentação; Solicita treinamento de pessoal junto ao Instituto de Identificação do Paraná. Responsável pela guarda dos documentos de Identificação e Junta Militar. Encaminhar documentos de alistamento a Junta Militar; Coordenar cerimônia coletiva de dispensa por excesso de contingente em conjunto com a Junta Militar.

Art. 14. O servidor público efetivo: **Marcos Rodrigues**, matrícula n. 353.631, deixa de ser designado para o exercício da função de Seção de Teleconferência e passa a ser designado para o exercício da função de Coordenação/Assessoria II – Apoio Administrativo a Emissão de Documentos, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda a partir de 1.º de setembro de 2020.

Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput* deverá: Realizar o atendimento ao público; Cadastro das solicitações de Carteira de Identidade no sistema do Instituto de Identificação do Paraná; Coletar digitais de forma digital e manual; Emitir relatórios de atendimento; Responsável por entrega e retirada dos malotes no Instituto de Identificação do Paraná; Prestar informações diversas sobre ações e documentos necessários para o desenvolvimento das atividades na repartição.

Art. 15. A servidora pública efetiva: **Solange Silveira**, matrícula n. 61.901, deixa de ser designada para o exercício da função de Coordenação/Assessoria II – Elaboração de Documentos de Identificação Oficial e passa a ser designada para o exercício da função de Coordenação/Assessoria II – Elaboração de Documentos de Identificação Oficial, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda a partir de 1.º de setembro de 2020.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput* deverá: Realizar o atendimento ao público; Cadastro de abertura de protocolo on-line da Carteira de Identidade no sistema do Instituto de Identificação do Paraná; Coletar assinatura e imagem de forma digital; Emite relatórios de atendimento; Presta informações diversas sobre as ações e documentos necessários para o desenvolvimento de atividades correlatas no setor.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 16. O servidor público efetivo: **Wesley Carvalho da Rocha**, matrícula n. 352.547, passa a somente responder pelo exercício da função de Coordenação/Assessoria II – Teleconferência e Apoio ao Setor de Documentação Oficial, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda a partir de 1.º de setembro de 2020.

Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput* deverá: Realizar o atendimento ao público; Cadastro das solicitações de alistamento militar; Realizar o trâmite documental entre o departamento e a Junta Militar; Emitir relatório de atendimento para a coordenação; Auxiliar na cerimônia coletiva de dispensa por excesso de contingente; Responsável pelo arquivo e cópia de documentos emitidos para a entrega.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 137/2020.
De 04 de setembro de 2020.

SÚMULA: "Altera membro junto a Comissão de Controle do Frotas, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 34.575/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea 'a' do inciso XI, do artigo 2º da Portaria n. 131/2020, para substituir membro junto a Comissão de Controle do Frotas do Município de Fazenda Rio Grande passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 2º (...)".

(...).

XI – Secretaria Municipal de Saúde.

a) Jose Monteiro Neto, matrícula n. 354.854;

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 138/2020.
De 04 de setembro de 2020.

Súmula: "Prorroga a autorização de cessão de servidora pública municipal efetiva da Administração Direta ao Poder Judiciário, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 31.112/2019:

Considerando, ainda, a manutenção do convênio firmado entre esta Municipalidade e o Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga a autorização de cessão da servidora pública municipal efetiva da Administração Direta, por interesse público, **Majurie Nowicki de Andrade**, matrícula n.º 351.225, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, ao Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande, nos moldes da Portaria n. 083/2019.

Parágrafo único. O prazo de prorrogação da cessão disposta no *caput* será de 12 (doze) meses contados da data de 27/05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº212/2020 de 08 de setembro de 2020

Página 9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 139/2020.
De 04 de setembro de 2020.

SÚMULA: "Cancela número de Portaria do ano de 2020 que especifica, a qual não foi utilizada".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º Fica cancelado o seguinte número de Portaria do ano de 2020, tendo em vista a sua não utilização: 132/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2020.


Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

02/09/2020

sisweb.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=22



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 22 / 2020 - DIÁRIA
DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 168 de e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

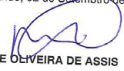
Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) CAMPEONATO PARANAENSE SICREDI 2020 – FUTSAL - SÉRIE BRONZE (1ª RODADA), conforme disposto no Processo Fly nº 34652/2020, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
WALAFFER FABRICIO MATZKE	101.202.519-57	AC IV	358402	2	R\$ 516,42	R\$ 1.032,84
ALDAIR APARECIDO DE ANDRADE	106.230.489-97	AC II	358411	2	R\$ 516,42	R\$ 1.032,84
BRUNO OLIVEIRA DE ASSIS	055.050.357-95	SECRETÁRIO	352579	2	R\$ 516,42	R\$ 1.032,84
WAGNER JOSE CUTAS	064.789.749-01	AC II	351486	2	R\$ 516,42	R\$ 1.032,84

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de Setembro de 2020.


BRUNO DE OLIVEIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 168

04/09/2020

sisweb.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=23



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 23 / 2020 - DIÁRIA
DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 168 de e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

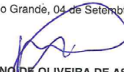
Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) CAMPEONATO PARANAENSE SICREDI 2020 – FUTSAL - SÉRIE BRONZE (1ª RODADA), conforme disposto no Processo Fly nº 35012/2020, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
WELLINGTON LUIZ COSTA	058.473.659-26	Professor de Educação Física	352591	2	R\$ 516,42	R\$ 1.032,84
LEANDRO RAKSA	062.294.019-83	Professor de Educação Física	352555	2	R\$ 516,42	R\$ 1.032,84
BRUNNEL RENE CORSI LUFTI	007.333.079-57	Fisioterapeuta	349014	2	R\$ 516,42	R\$ 1.032,84

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de Setembro de 2020.


BRUNO DE OLIVEIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 168

sisweb.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=23

1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 41/2020
De 01 de setembro de 2020

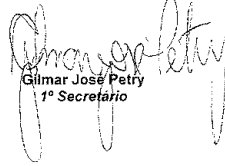
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2020, a servidora Patricia Machado Bittencourt, CPF nº 092.051.909-18 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 01 de setembro de 2020 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2020.


Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente


Gilmar José Petry
1º Secretário

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 212/2020 de 08 de setembro de 2020

Página 10



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 10/2020, acerca do Processo Administrativo nº 20/2019 – Pregão Eletrônico nº 01/2020, que tem por objeto aquisição de material de copa, cozinha e limpeza e descartáveis, especificamente no Anexo I, conforme descrição contida no edital do Pregão Eletrônico supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica e Parecer da Controladoria, homologo o objeto desta licitação em favor das empresas:

- D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI, CNPJ: 28.275.797/0001-59, com o valor global de R\$ 1.756,80 (Hum mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) referente ao Lote 01.
- VB COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI, CNPJ: 72.131.402/0001-36, com o valor global de R\$ 10.566,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais) referente ao Lote 02.
- J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 05.785.417/0001-20, com o valor global de R\$ 2.498,80 (Dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) referente ao Lote 03.
- F G DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 36.046.750/0001-41, com o valor global de R\$ 2.944,00 (Dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais) referente ao Lote 04.
- J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 05.785.417/0001-20, com o valor global de R\$ 1.559,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) referente ao Lote 05.

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2020.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41)3627-1664

Gilmar José Petry

1º Secretário

Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

CONTRATADO: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 84.968.874/0001-27

OBJETO: Prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização (outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressoras (novos 1º uso), multifuncional com tecnologia laser, monocromática (preto e branco), policromática (colorida), na modalidade franquia de páginas, com fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local, com acesso pesquisável (OCR), com acesso a via rede local (TCP-IP), bem como solução de softwares de gerenciamento e contabilização (bilhetagem) de impressão, com provimento de todos os suprimentos necessários originais (toner, revelador, cilindro, entre outros) exceto papel, incluindo assistência técnica necessária, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e reposição de equipamentos, para atender as necessidades deste poder legislativo, conforme condições especialmente no Anexo I.

AUTORIZAÇÃO: 27/08/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 24.756,28 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº212/2020 de 08 de setembro de 2020

Página 11



F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 264/2020

Processo nº. 149/2020

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidora ativa **Luzia Aparecida de Lima Soares**, aos dependentes **Osmar Rodrigues Soares Junior** e **Shannya Soares**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte da servidora **Luzia Aparecida de Lima Soares**, matrícula 352736, Professora 40 horas, formalizado pelo Senhor **Osmar Rodrigues Soares Junior**, protocolado sob Processo nº 149/2020, devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "b" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício integral aos dependentes;

O valor do benefício será correspondente a **R\$ 3.146,00 (três mil cento e quarenta e seis reais)**, com efeitos retroativos à 12/08/2020 e conforme quadro abaixo:

Dependente	Grau Parentesco	Quota	Valor	Cessação do benefício
Osmar Rodrigues Soares Junior	Cônjuge	50%	R\$ 1.573,00	Vitalício
Shannya Soares	Filho (a) Menor	50%	R\$ 1.573,00	15/08/2023

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2020.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		232.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		0023562/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Wellington Valério da Silva e Outros		
Endereço do imóvel: Avenida São Cristóvão, nº 143 (ud 01) e Rua São Miguel, nº 666 (ud 02) Bairro: Santa Terezinha Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Santa Rosa e a Rua São Braz Lote: 41 Quadra: 02 Planta: Jardim São Lourenço		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços	Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária
3 - TERRENO:		
Forma: Regular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Em nível
Área total (m²): 406,28	Área da fração de terreno (m²): 15,79	Área da fração de terreno (m²): 25,35
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Sublote 01 (fração de terreno): 221,86	Sublote 02 (fração de terreno): 176,42	Sublote 03 (fração de terreno): 176,42
Valor Unitário (R\$/m²): 2.410,49	Valor Unitário (R\$/m²): 2.410,49	Valor Unitário (R\$/m²): 2.410,49
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$: 2.410,49 Dois mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e nove centavos		
Valor Sublote 01 R\$: 1.236,04	Valor Sublote 02 R\$: 1.074,45	Valor Sublote 03 R\$: 1.074,45
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido	Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada	Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 54.629	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 563/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 19/08/2019, conforme protocolo 27.007/2019;		
• Inscrição Imobiliária 041.020.0434.001		

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2020

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		232.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		0023562/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... -		
* 5º 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2020

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.214/2020

Protocolo nº 32.970/2020: Secretaria Municipal de Administração
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 233/2020

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Medicina do Trabalho, sra. Mary Cristina Wozhiak Santiago, através do Memorando 248/2020, protocolado em 25 de agosto de 2020 e recepcionado por esta Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI, em 31 de agosto de 2020, com pedido de avaliação para fins de reconstrução de locação, segue manifestação conforme documentação anexa.

Os documentos, por homenagem à economia processual, não serão reproduzidos na íntegra, a apresentação limita-se ao material listado na sequência:

- Do processo constam:
- Memorando nº 248/2020, datado de 25 de agosto de 2020 (p.02 e p.03);
 - Proposta de locação, datada de 24 de agosto de 2020 (p.04);
 - Cópia CNH Karine Klemz Doll (p.05);
 - Matrícula 7.989 do RIFRG, datada de 14 de agosto de 2020 (p.06 a p.09);
 - Termo de Referência: locação de imóvel para instalação Divisão de Medicina do Trabalho (p.10 e p.11).

Identificação do imóvel:



Fig. 01: Planta Loteamento Vila Central (SMU)

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº212/2020 de 08 de setembro de 2020

Página 12



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.214/2020



Protocolo nº 32.970/2020: Secretaria Municipal de Administração

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 233/2020



Fig. 02: croquis de localização Qgis (SMU)



Fig. 0: croquis de localização Google Earth (SMU)

Das diligências junto a requerente, sra. Mary Cristina Wozhiak Santiago, em 04 de setembro de 2020, foi esclarecido que a recontratação é da totalidade do imóvel, que hoje abriga a Divisão de Frotas e Divisão de Divisão de Medicina do Trabalho.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.214/2020



Protocolo nº 32.970/2020: Secretaria Municipal de Administração

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 233/2020



Fig. 0: vista imóvel (Google Earth)



Fig. 0: vista imóvel (Google Earth)



Fig. 0: vista imóvel (Google Earth)



Fig. 0: vista geral Av. Cedro (Google Earth)

Complementarmente foram anexados:

- Cópia do alvará nº058/2011 e recorte prancha dados estatísticos (p.13 e p.14);
- Fichas cadastro imobiliário (p.15 a p.18).

Da matrícula, conforme AV-3, consta averbação de edificação com 58,30 m², porém, do processo 948/2011 referente a aprovação de projeto (p.14), consta área construída perfazendo 604,02 m², e das fichas do cadastro técnico foram levantadas as áreas que seguem:

Identificação	Identificação	Inscrição Imobiliária	Área Const. Total (m²)
Cadastro Imobiliário	T-LJ-01: unidade 01	060.046.0044.001	89,25
Cadastro Imobiliário	T-LJ-02: unidade 02	060.046.0044.001	101,26
Cadastro Imobiliário	T-LJ-03: unidade 03	060.046.0044.001	99,13
Cadastro Imobiliário	1º andar: unidade 04	060.046.0044.001	312,58
Total >			602,22

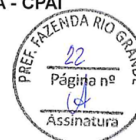
Fig. 0: fichas cadastro técnico (CPAI)

Para fins desta avaliação será considerada a área constante no projeto aprovado perfazendo 604,02 m². Isto posto, no tocante ao valor proposto para reconstrução da locação do imóvel de dois pavimentos, conforme proposta (p.09), localizado a Avenida Cedro nº 224, Centro, obteve-se o valor de R\$ 17,88/m² (dezesete reais e oitenta e oito centavos por metro quadrado).



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.214/2020



Protocolo nº 32.970/2020: Secretaria Municipal de Administração

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 233/2020

Considerando outros imóveis que foram objeto de avaliações para fins de locação para o Município de Fazenda Rio Grande, realizadas no período de 2017 a 2019, segue relação com os valores praticados:

P.A.	Solicitante	Endereço	Área Edif. (m²)	Valor (R\$)	R\$/m²
361/17	SMA	Avenida Paraná, 1408 Centro (Centro Com. 1408)	209,26	3.766,68	18,00
362/17	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro (Praça Fátima)	506,32	9.000,00	17,78
484/18	SMA	Avenida Paraná, 1408 Centro (Centro Com. 1408)	222,41	4.003,38	18,00
123/19	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro (Praça Fátima)	119,82	2.156,78	18,00
153/19	SMA	Rua Itália, 168 Centro	635,04	11.113,10	17,50
206/19	SMH	Rua Jequitibá, 105 esq. Av. das Araucárias Centro (Praça Fátima)	120,00	2.160,00	18,00
245/19	SMA	Avenida Cedro, 224 Centro	600,00	10.800,00	18,00
350/19	SMS	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1054 Pioneiros	280,47	5.500,00	19,61

Fig. 08: Valores praticados x Imóveis locados (CPAI)

Observa-se, na coluna da direita, os valores que demonstram a margem (R\$/m²) praticada pelo Município de Fazenda Rio Grande para fins de locação até presente data.

Pelo exposto, entende-se que a proposição para o aluguel do imóvel localizado na Avenida Cedro nº 224, perfazendo o valor de R\$17,88/m², situa-se dentro dos patamares praticados por esta Administração para a região.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do imóvel em análise. Itens relativos a aspectos legais e formais, que envolvem a contratação, não foram objeto de verificação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2020.

Marcio Yukio Nitta
Membro Mat. 356197

Carlos Roberto de Poli
Membro Mat. 350.109

Andréa Costa
Membro Mat. 352.612

DAYANNE CATHERINE WOZHIK DE LIMA:08377858983
LIMA:08377858983

Assinado de forma digital por DAYANNE CATHERINE WOZHIK DE LIMA:08377858983
Dados: 2020.09.08 10:35:30 -03'00'